

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Emenda n.º 2, Modificativa, ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 3/2022, o qual “Acrescenta Art. 77-C à Lei Orgânica do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais”.

01. Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, a Emenda n.º 2, Modificativa, apresentada ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 3/2022, cujo objeto diz respeito à criação de Emendas de Bancada ao orçamento municipal, por meio de inserção do Art. 77-C à Lei Orgânica do Município.

02. Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa na respectiva Emenda**, visto que a matéria **é de interesse local** e não se trata de matéria privativa do Poder Executivo. Os **vereadores detêm competência legislativa própria que pode ser direcionada à emenda da Lei Orgânica Municipal, desde que respeitadas as regras específicas pertinentes**.

De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a Proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, além de existir pertinência temática da presente Emenda com a proposição principal, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

03. Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há na presente Proposição acessória, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Darley Lopes - Cidadania

Vereador Relator

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância – PL

Vereador Revisor

Simental - PSDB

Vereador Presidente Indicado

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Marcos Paulo Dutra – PSB

Vereador Relator

(Votou pela Tramitação)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Simental - PSDB
Vereador Revisor Indicado

Evandro da Ambulância – PL
Vereador Presidente

Comissão de Administração Pública, Habitação, Transporte, Infraestrutura e Planejamento Urbano:

Simental - PSDB
Vereador Relator Indicado
(Votou pela Tramitação)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Darley Lopes - Cidadania
Vereador Revisor

Kedo - Podemos
Vereador Presidente

COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA N.º 66/2022:

Kedo - Podemos
Vereador Relator
(Votou a favor da Proposição)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância – PL
Vereador Revisor

Darley Lopes – Cidadania
Vereador Presidente Suplente

**Cláudio, Estado de Minas Gerais.
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo.
17 de outubro de 2022.**